



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº526/ 2014.

### **"Autoriza o repasse de subvenção social à Fundação Ferraz Egreja e dá outras providências"**

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a repassar à FUNDAÇÃO FERRAZ EGREJA, inscrita no CNPJ nº. 44.535.706/0001-23, com sede à Praça Dr. Breno Noronha nº 148 na cidade de Ipaussu/SP, entidade civil com personalidade jurídica, subvenção social no valor de até R\$1.017,00. (hum mil e dezessete reais) mensais, objetivando a cobertura de despesas com atendimentos de munícipes desabrigados.

**Parágrafo Único**- O valor de R\$1.017,00. (hum mil e dezessete reais) mensais, diz respeito a cada munícipe abrigado, e o repasse iniciar-se-a no mês de Janeiro e encerrar-se-a no mês de Dezembro do corrente ano.

**Artigo 2º** - A entidade conveniada deverá prestar contas anualmente do valor repassado.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 002,

fls. 022, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 07/02/2014.

*Aníbal Feliciano*

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 07 de Fevereiro de 2014.

  
**Aníbal Feliciano  
Prefeito Municipal**